



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 204 de 20 de Junho de 1969, Dispõe Sobre Autorização Para Aquisição de Máquina de Calcular Para a Prefeitura.***

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante tomada de preços, uma máquina de calcular elétrica, impressora marca Olivetti modelo Multissoma – 20, com multiplicação direta automática e memória com capacidade 10x11.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da referida aquisição por conta de verba própria constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 20 de Junho de 1969.

**Antônio Castro de Rezende**  
Prefeito Municipal